



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 1.268, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº4.320/64 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$31.109,35 (trinta e um mil cento e nove reais e trinta e cinco centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
05.001.15.451.0051.1.112.	CR 906217/2020/MDR/CAIXA -Pavimentação asfáltica em via urbana c/drenagem e calçadas (71.095-4)		
241 - 4.4.90.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.109,35
Total Suplementação:			31.109,35

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, aos 07 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDER DA SILVA

Data: 08/10/2025 07:56:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal